



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 01 DE SETEMBRO DE 1997 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.941

DECRETOS	PÁG. 01
TOMADAS DE PREÇOS	PÁG. 05
EXTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	PÁG. 06
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 06
ACÓRDÃOS	PÁG. 09

DECRETOS

**DECRETO Nº 2216,
DE 11 DE AGOSTO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92, do Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **MARIA AMÉLIA RODRIGUES DA CUNHA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária semanal de 43 (quarenta e três) horas/aula.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.359,53** (hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), **Quinquênios (4): R\$ 543,81** (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), e **Gratificação de Titularidade: R\$ 271,90** (duzentos e setenta e um reais e noventa centavos) nos termos do Processo nº 1.097.117-9/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2310,
DE 25 DE AGOSTO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **ROSEMAR BATISTA DE ARAÚJO** para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Controle e Qualidade, símbolo FG-3, do Núcleo de Compras, da Coordenadoria de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2311,
DE 25 DE AGOSTO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar IRIS ALVES DE NORONHA da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Henrique Perim", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2312,
DE 25 DE AGOSTO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar NILVA FERNANDES DA SILVA para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Henrique Perim", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2313,
DE 25 DE AGOSTO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.136.785-2/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, JOSÉ JÚLIO DE GUIMARÃES OLIVEIRA, do cargo de Analista em Obras III, Padrão "E", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado no Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, com retroação de efeitos a 25 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2314,
DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.134.858-1/97, **RESOLVE** exonerar, a pedido, ELMIR FERREIRA MANRIQUE, do cargo de Fiscal de Posturas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, com retroação de efeitos a 28 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2315,
DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.079.668-7/92, **RESOLVE** retificar o Decreto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
- | | |
|--|-----------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulso | R\$ 0,50 |
| b.4 - Publicação | R\$ 1,50 |

nº 1.427, de 14 de maio de 1997, que exonerou **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, na parte relativa à data, para considerar a referida exoneração como sendo a partir de **01 de abril de 1997**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2316, DE 25 DE AGOSTO DE 1997.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** a servidora **NORMA DE FÁTIMA SOUZA**, Agente de Serviços Sociais II, Padrão "D", da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de **27 de maio de 1997**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2317, DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.124.015-1/97, de interesse de **AGNALDO MOREIRA DA COSTA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 62, 98, 64, 66, 68, 208, 90, 92, 94, 96, 210, 212, 214, 216, da Quadra 14, Av. Perimetral, Rua 261, Rua 260, Setor Coimbra, nesta Capital, que passam a constituir o lote 62/66/90/98/210/216, com as seguintes características e confrontações:

LOTE	- 62/66/90/98/210/216
ÁREA	4.969,85m²
Frente para a Av. Perimetral.....	82,00m
Fundo dividindo com a Rua 261.....	77,00m
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 218 e 88.....	30,00m
Mais.....	5,25m
Mais.....	30,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua 260.....	52,00m
Pela linha de Chanfrado, Av. Perimentral c/ Rua 260.....	7,07m
Pela linha de Chanfrado, Rua 260 c/ Rua 261.....	4,25m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2318, DE 25 DE AGOSTO DE 1997.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.112.504-2/97, de interesse de **GABRIEL CANEDO QUIROCA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desembramento e a planta da Chácara 07, da quadra "C", situado à Rua 02 e Rua 03, Chácara Retiro, nesta Capital, passando a constituir nas Chácaras 07, 07-A, 07-B, 07-C, 07-D, 07-E, 07-F e 07-G, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 07	ÁREA 750,00m²
Frente para Rua 02.....	15,00m
Fundo dividindo com a Chácara 07-D.....	15,00m

Lado direito dividindo com a Chácara 07-A.....50,00m
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 06.....50,00m

CHÁCARA 07-A ÁREA 750,00m²

Frente para a Rua 0215,00m
Fundo dividindo com a Chácara 07-E.....15,00m
Lado direito dividindo com a Chácara 07-B.....50,00m
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 07.....50,00m

CHÁCARA 07-B ÁREA 750,00m²

Frente para a Rua 02.....15,00m
Fundo dividindo com a Chácara 07-F.....15,00m
Lado direito dividindo com a Chácara 07-C.....50,00m
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 07-A.....50,00m

CHÁCARA 07-C ÁREA 750,00m²

Frente para a Rua 0215,00m
Fundo dividindo com a Chácara 07-G.....15,00m
Lado direito dividindo com a Chácara 08.....50,00m
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 07-B.....50,00m

CHÁCARA 07-D ÁREA 750,00m²

Frente para a Rua 03.....15,00m
Fundo dividindo com a Chácara 07.....15,00m
Lado direito dividindo com a Chácara 06.....50,00m
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 07-E.....50,00m

CHÁCARA 07-E ÁREA 750,00m²

Frente para a Rua 03.....15,00m

Fundo dividindo com a Chácara 07-A.....15,00m
Lado direito dividindo com a Chácara 07-D.....50,00m
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 07-F.....50,00m

CHÁCARA 07-F ÁREA 750,00m²

Frente para a Rua 03.....15,00m
Fundo dividindo com a Chácara 07-B.....15,00m
Lado direito dividindo com a Chácara 07-E.....50,00m
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 07-G.....50,00m

CHÁCARA 07-G ÁREA 750,00m²

Frente para a Rua 03.....15,00m
Fundo dividindo com a Chácara 07-C.....15,00m
Lado direito dividindo com a Chácara 07-F.....50,00m
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 08.....50,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2319,
DE 25 DE AGOSTO DE 1997

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.130.694-2/97, de interesse de **PAULO EUGÊNIO ALVES**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra 61, Av. Cunha Gago, Bairro Capuava, nesta Capital, que passam a constituir o lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 16/17 ÁREA 766,50m²

Frente para a Av. Cunha Gago.....35,00m
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20.....37,884m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 18.....14,674m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 15.....29,172m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO 2320,
DE 25 DE AGOSTO DE 1997**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.093.068-5/97, de interesse de **PAULO COSTA FERREIRA E OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 521, Av. T-09, e Rua C-231, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir o lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 04/05 ÁREA 1.248,30m²
Frente para a Av. T-09.....39,31m
Fundo dividindo com os lotes 17, 18, 02 e 03.....15,00m
Mais.....17,15m
Mais.....32,50m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 06.....36,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua C-231.....12,75m
Pela linha de Curva.....17,36m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO 2321,
DE 25 DE AGOSTO DE 1997**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.120.762-6/97, de interesse de **AGNALDO MOREIRA DA COSTA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 84, 86, 88 e 220, da Quadra 14, Rua 261 e Av. Perimetral, Setor Coimbra, nesta Capital, que passam a constituir o lote 84/86/88/220, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 84/86/88/220 ÁREA 1.627,50m²
Frente para a Rua 261.....37,50m
Fundo dividindo com Av. Perimetral.....15,00m
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 90 e 218.....30,00m
Mais.....18,50m
Mais.....30,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 82 e 222.....30,00m
Mais.....11,00m
Mais.....30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

TOMADAS DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 005/97

A COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrita no **CGC (MF) sob o nº 02.756.435/0001-96**, torna público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuído na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes, demais legislações específicas e com as condições gerais e especiais constante deste **EDITAL**, fará realizar na **COMPAV**, nesta capital, às **14:00 horas do dia 17 de setembro de 1997, TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, para prestação de serviços de execução de ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Anicuns, na Av. Clemente - Vila São José, nesta capital.

Goiânia, 28 de agosto de 1997.

Engº EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Engº GERALDO FERREIRA FÉLIX DE SOUSA
Presidente

Tomada de Preços nº 006/97

A COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrita no CGC (MF) sob o nº 02.756.435/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuído na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes, demais legislações específicas e com as condições gerais e especiais constante deste EDITAL, fará realizar na COMPAV, nesta capital, às 14:00 horas do dia 18 de setembro de 1997, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para aquisição de 70.272 (setenta mil duzentos e setenta e dois) litros de leite pasteurizado tipo "C" acondicionado em embalagens de 250ml.

Goiânia, 28 de agosto de 1997.

Engº EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Engº GERALDO FERREIRA FÉLIX DE SOUSA
Presidente

EXTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

CONTRATADA: CCM - COMUNIDADE, COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 034/97

FUNDAMENTO: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

OBJETO: Veiculação de avisos na Rádio Clube de Goiânia - AM 730, de obras, ações e outros assuntos de interesse da municipalidade relacionadas ao complexo DERMU/COMPAV.

DATA: 26.08.97

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

PRAZO: 05 (cinco) meses

Goiânia, 26 de agosto de 1.997.

Engº EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

CONTRATADA: REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA (JORNAL GAZETA DE GOIÁS)

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 035/97

FUNDAMENTO: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

OBJETO: Divulgação de obras ações e outros assuntos de interesse da municipalidade relacionadas ao complexo DERMU/COMPAV.

DATA: 27.08.97

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Goiânia, 27 de agosto de 1.997.

Engº EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 029/97.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 001/96 - IDRH, CONVOCA o pessoal constante da listagem anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste, tomar posse nos cargos para os quais foram

aprovados, junto ao Núcleo de Cadastro e Lotação, desta Pasta, sito à Avenida Goiás nº 249, Esq/ com Rua 02, Edifício FUNCEF, 5º andar, Centro - no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 01 (uma) cópia mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 01 (uma) cópia mais original;
- C.P.F. - 01 (uma) cópia mais original;
- PIS/PASEP - 01 (uma) cópia mais original;

- Certificado de Reservista - 01 (uma) cópia mais original;
- Certidão de Casamento - 01 (uma) cópia mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 01 (uma) cópia mais original;
- Comprovante de conclusão de Curso Superior 02 (duas) cópias original-Registro "L" ou "F" - 02 (duas) cópias mais original.
- 03 fotos 3x4 iguais e recentes;

- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada a Av. Goiás nº 249 esq/com Rua 2 Centro, 2º andar, nesta capital.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, aos 26 dias do mês de agosto de 1997.

Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

PROFISSIONAL DE	EDUCAÇÃO III - REFERÊNCIA	1	MATEMÁTICA
CLASS.	INSCR.	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL
25	3122-4	PAULO CESAR LOBO	51,00
11	3167-4	NEUBER RIBEIRO DE SOUZA	64,50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0.30/97.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 009/93 - IDRH, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste, tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto ao Núcleo de Cadastro e Lotação, desta Pasta, sito à Avenida Goiás nº 249, Esq/com Rua 02, Edifício FUNCEF, 5º andar, Centro - no

horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 01 (uma) cópia mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 01 (uma) cópia mais original;
- C.P.F. - 01 (uma) cópia mais original;
- PIS/PASEP - 01 (uma) cópia mais original;
- Certificado de Reservista - 01 (uma) cópia mais original;
- Certidão de Casamento - 01 (uma) cópia mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 01 (uma) cópia mais original;
- Comprovante de conclusão de Curso Superior 02 (duas) cópias original-

Registro "L" ou "F" - 02 (duas) cópias mais original.

- 03 fotos 3x4 iguais e recentes;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada a Av. Goiás nº 249 esq/com Rua 2 Centro, 2º andar, nesta capital.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, aos 26 dias do mês de agosto de 1997.

Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III - REFERÊNCIA 1 - (EE-III)

CLASS.	INSCR.	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL
136	5881-5	Maria Lenilda Lemos	53,75
137	6034-8	Vera Lucia Mendes	53,75
138	6126-3	Maria Aparecida de Carvalho Resende	53,75
139	6595-1	Ieda Moraes Aragão	53,75
140	6000-3	Terezinha Sartin de Jesus Oliveira	53,75
141	6027-5	Marilda Silvério de Faria	53,75
142	6537-4	Ana Madalena de Souza	53,75
143	6553-6	Arlete de Sousa Ribeiro	52,75
144	6017-8	Ilze Maria Cavalcante Maciel	52,75
145	5911-0	Ana Lucia de Souza Kushida	52,75
146	6223-5	Maria Belizária dos Santos Borges	52,75
147	7218-4	Myrthes de Almeida Franco Sandoval	52,75
148	5944-7	Glenda Mirian Ribeiro	52,75
149	6179-4	Dilza Terezinha Meirelles Borges	52,75
150	6226-0	Carmelinda Pereira da Silva	52,75
151	5975-7	Walter Tertuliano de Souza	52,75
152	6013-5	Sanny Beatriz Wanderley	52,75
153	5715-0	Eunir Aloizia Amorim	52,50
154	6165-4	Maria Madalena Vieira de Moraes	52,50
155	6128-0	Marta Celia de Oliveira Ferreira	52,50
156	6037-2	Myrna Suely Soares Caetano	52,50
157	5726-6	Rosimar Mathias	52,50
158	5912-9	Neila Rosa	51,50

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III - REFERÊNCIA 1 - PEDAGOGIA

CLASS.	INSCR.	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL
168	5170-5	Sival Antonio Alves	56,25
169	4797-0	Rosimeire Gontijo da Silveira	56,25
170	5108-0	Izabel Francisca de Jesus	56,25
171	4720-1	Andrea Dias Gomes	55,25
172	4732-5	Maria das Graças de Rezende Faria	55,25
173	5029-6	Eliana Santana Lima Barros	55,25
174	5043-1	Maria Aparecida Americo	55,25
175	5009-1	Karla Vitoriano e Silva	55,25
176	4872-0	Silvana Cavalcante de Lima	55,25
177	5118-7	Clarice Maria Stefani Carvalho	55,25
178	4695-7	Vilma Martins de Assunção	55,25
179	4977-8	Marcia Ferreira	55,25
180	5188-8	Maria Goret Nunes	55,25

181	5069-5	Lila Rodrigues da Silva	55,00
182	4871-2	Regina Alves Mendonça Lemes	55,00
183	5175-6	Gleide Pereira dos Santos	55,00
184	4952-2	Andrea Soares Alves	55,00
185	4915-8	Ivete Geraldino dos Reis	55,00
186	4852-6	Katia Cristina Custódio Ferreira Brito	55,00
187	4678-7	Altina Abadia da Silva	55,00
188	4885-2	Laura Camargo	54,00
189	5158-6	Maria Aparecida Machado	54,00
190	5127-6	Senelita Maria de Paiva	54,00
191	5005-9	Maria das Dores Candido da Silveira	54,00
192	4763-5	Vangna Rosa dos Santos	54,00
193	5197-7	Marlene Divina Dias Santana	54,00
194	4988-3	Ana Carita Margarida Figueiredo	54,00
195	4777-5	Delza Maria de Oliveira	54,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 031/97

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos nºs. 10999138, 8462895, **CONVOCA** os servidores **FÁBIO BATISTA BORGES E JOÃO CAETANO FERNANDES** a comparecerem perante à Assessoria de Fiscalização e Controle, sito à Av. Goiás, nº 249, esquina com Rua 2, Centro, 6º andar, antigo Edifício da Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de demissão por abandono de cargo, à revelia, conforme dispõe o artigo 156, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia).

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 1997.

Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

ACÓRDÃOS

Processo nº: 957.415-8/96.
Recurso nº: 490/96 - **Voluntário**.
Recorrente: **ROBSON PATRÍCIO DA SILVA**.
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.
Assunto: Auto de Infração (SMS).
Relator: **JOSÉ MATEUS DE SOUZA**.

ACÓRDÃO Nº 180/97 - 1a. C / JRF.

EMENTA: É meritória a parcelar a recursal, que por razões e prova, atinge o merecimento que possa

adequar a situação aos prismas da verdadeira Justiça Fiscal. Recurso Voluntário conhecido e provido, com reforma da Decisão Menor, "In casu", exonerando-se o Recorrente da penalidade aplicada. Unânime sufragação (06x00).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 931.108-4/96.
Recurso nº: 173/97 - **Voluntário**.
Recorrente: **JOSÉ DIVINO DE SOUZA**.
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

Relator: ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 182/97 - 1a. C / JRF.

EMENTA: I - INSS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO. HÁ DE SER EXCLUÍDO DA CONDENAÇÃO SINGULAR, O IMPOSTO RELATIVO AO PERÍODO EM QUE SE COMPROVA VÍNCULO EMPREGATÍCIO MENSAL, QUE OCUPE INTEGRALMENTE O TEMPO.

II - COTA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. MAIORIA DE 04 (QUATRO) A 02 (DOIS) SUFRÁGIOS. MANTENÇA DOS DEMAIS ITENS DA EXIGÊNCIA FISCAL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 858.020-1/95.

Recurso nº: 051/96 - Voluntário.

Recorrente: SUPERMERCADO REALCE LTDA.

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Auto de Infração (SMS).

Relator (a): MILTON DE PAULA CAIXETA.

El. Súmula: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 189/97 - 1a. C / JRF.

EMENTA: É MISTER, À LUZ DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, QUE SE IMPROVENHA RECURSO VOLUNTÁRIO, NÃO HAVENDO ELEMENTOS QUE O CONVALIDEM MAS, AO CONTRÁRIO HÁ MESMO CONFISSÃO DE COMETIMENTO DA FALTA GERATRIZ DA APENAÇÃO FISCAL. UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 846.089-2/95.

Recurso nº: 053/96 - Voluntário.

Recorrente: ANTÔNIO MAR DE ARAÚJO E CIA. LTDA.

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Assunto: Auto de Infração (SMS).

Relator (a): MILTON DE PAULA CAIXETA.

El. Súmula: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 190/97 - 1a. C / JRF.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO QUE SE CONHECE - IMERECIMENTO TOTAL DE

SUCESSO, POSTO QUE FRÁGEIS OS ELEMENTOS RECURSAIS. MANTENÇA DA DECISÃO MONOCRÁTICA CONTESTADA, CORRETA SOB TODOS OS ÂNGULOS EM SUA PROLATAÇÃO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 991.798-5/96.

Recurso nº: 027/97 - de Ofício.

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Recorrido: GUTEMBERG LINS SIQUEIRA.

Assunto: Auto de Infração (SMSU).

Relator (a): ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA.

El. Súmula: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 191/97 - 1a. C / JRF.

EMENTA: NÃO MERECE REPARO, A DECISÃO SINGULAR QUE SÊ SIMETRIZA PERFEITAMENTE ÀS PREVISÕES LEGAIS À MATERIA VEICULADA CONDIZENTE. UNÂNIME IMPROVIMENTO DA COTA OFICIAL.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 1010.739-3/96.

Recurso nº: 630/96 - **Voluntário**.

Recorrente: **RAIMUNDA MARIA BARBOSA**.

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

Assunto: Auto de Infração (**SEDEM**).

Relator (a): **NIVALDA ALVES PEQUENO**.

El. Súmula: **ÁLVARO PEREIRA DA SILVA**.

ACÓRDÃO Nº 193/97 - 1a. C / JRF.

EMENTA: É **PLENA E IRRECORSIVELMENTE REJEITADO**, O **REMÉDIO RECORRENTE** QUE **NÃO SE LASTREIA EM IREFUTÁVEIS ELEMENTOS DE PROVAS**, **TRAZENDO, AO CONTRÁRIO, ATÉ TÁCITA CONFISSÃO DA INFRAÇÃO GERADORA DA PENALIDADE APLICADA. UNÂNIME ASSENTIMENTO.**

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 1045.380-1/97.

Recurso nº: 150/97 - **Voluntário**.

Recorrente: **IOLANDO ANDRADE DE SOUZA**.

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

Assunto: Auto de Infração (**SEFIN**).

Relator (a): **JOSÉ MATEUS DE SOUZA**.

El. Súmula: **ÁLVARO PEREIRA DA SILVA**.

ACÓRDÃO Nº 195/97 - 1a. C / JRF.

EMENTA: **COTA DE VOLUNTÁRIA RECORRÊNCIA, QUE NÃO ALCANÇA GUARIDA, POR SEREM INCONSISTENTES AS RAZÕES E PROVAS TRAZIDAS À COLAÇÃO. DECISÃO MENOR QUE POR SI SÓ SE MANTÉM. SUFRAGAÇÃO MAJORITÁRIA: 05 (CINCO) A 01 (UM) VOTOS.**

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 1063.353-2/97.

Recurso nº: 157/97 - **Voluntário**.

Recorrente: **MARISE DE ANDRADE**.

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

Assunto: Cancelamento ou Exclusão de Débito (**SEFIN**).

Relator (a): **NIVALDA ALVES PEQUENO**.

El. Súmula: **ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA**.

ACÓRDÃO Nº 196/97 - 1a. C / JRF.

EMENTA: I - ISS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMA. NÃO PREVALECE O LANÇAMENTO. CERTIDÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE DA CONTRIBUINTE E COMPROVANTE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONSTITUEM PROVAS SUFICIENTE PARA ILIDIR A PRETENSÃO FISCAL.

II - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, À MAIORIA DE 03X02 (TRÊS A DOIS) VOTOS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Míriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 1008.799-6/96.

Recurso nº: 245/96 - **DE OFÍCIO**.

Recorrente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

Recorrida: IRINÉIA SILVA MELO.
Assunto: Auto de Infração (SEDEM).
Relator (a): NIVALDA ALVES PEQUE-
NO.

ACÓRDÃO Nº 207/97 - 1a. C /
JRF.

EMENTA: O ALVARÁ DE LOCA-
LIZAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO ESPE-
CIAL, DEVE-SE LOCALIZAR EM LO-
CAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO
AO FISCO, INTELIGÊNCIA DO ART.
113, DA LC 014/92. CONFISSÃO DE
INFRINGÊNCIA A ESTE DISPOSITI-
VO, IMPÕE A PENA LEGAL DO ART.
193, DA LC 14/92, C/C O ART. 75, I,
DO DECRETO 2.135/94. RECURSO
DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVI-
DO. DECISÃO SINGULAR REFOR-
MADA UNANIMEMENTE.

SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio
de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 980.622-9/96.
Recurso nº: 216/96 - DE OFÍCIO.
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MU-
NICIPAL.
Recorrida: SABOR LIGTH - COMÉR-
CIO DE ALIMENTOS NATURAIS
LTDA.
Assunto: Auto de Infração (SEDEM).
Relator (a): ARNALDO MARINHO DE
OLIVEIRA.

El. Súmula: ÁLVARO PEREIRA DA
SILVA.

ACÓRDÃO Nº 209/97 - 1a. C /
JRF.

EMENTA: RECURSO OFICIAL
QUE ALCANÇA UNÂNIME
IMPROVIMENTO E PROVOCA A
SOBREVIVÊNCIA DO DECISÓRIO
MENOR EXPOSTO, BEM E FUNDA-
MENTALMENTE EMBASADO.

SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de maio
de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 979.744-1/96.
Recurso nº: 532/96 - Voluntário.
Recorrente: MARIA APARECIDA
JOSÉ DA SILVA MACEDO.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MU-
NICIPAL.
Assunto: Auto de Infração (SEDEM).
Relator (a): JOSÉ MATEUS DE SOU-
ZA.
R. SUBSTITUTO: ANTÔNIO WILSON
PORTO.

ACÓRDÃO Nº 210/97 - 1a. C /
JRF.

EMENTA: RECURSO VOLUN-
TÁRIO QUE SE CONHECE -
IMERECIMENTO TOTAL DE SU-
CESSO, POSTO QUE FRÁGEIS OS

ELEMENTOS RECURSAIS.
MANTENÇA DA DECISÃO
MONOCRÁTICA CONTESTADA,
CORRETA SOB TODOS OS ÂNGU-
LOS EM SUA PROLATAÇÃO. VOTA-
ÇÃO UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de ju-
nho de 1997.

Álvaro Pereira da Silva.
PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 969.871-0/96.
Recurso nº: 200/97 - de Ofício.
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MU-
NICIPAL.
Recorrida: HIDELBRANDO FREIRE.
Assunto: Auto de Infração (SEMMA).
Relator (a): ARNALDO MARINHO DE
OLIVEIRA.
El. Súmula: ÁLVARO PEREIRA DA
SILVA.

ACÓRDÃO Nº 215/97 - 1a. C /
JRF.

EMENTA: NÃO CARECE DE
REFORMA OU MODIFICAÇÃO, A
DECISÃO SINGULAR QUE LABORA
EM ACERTO, AO PROLATAR SEUS
DESÍGNIOS EM PLENA CONFOR-
MIDADE COM A LEGISLAÇÃO PER-
TINENTE. RECURSO CONHECIDO
E IMPROVIDO. UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECUR-
SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de
junho de 1997.

Álvaro Pereira da Silva

PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 1035.774-8/96.

Recurso nº: 112/97 - **Voluntário**.

Recorrente: **MATEUS FRANCISCO DOS SANTOS**.

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

Assunto: Auto de Infração (SMSU).

Relator (a): **EDUARDO CARVALHO CARRIJO**.

R. SUBSTITUTO: **VICENTE BATISTA FILHO**.

ACÓRDÃO Nº 217/97 - 1a. C /

JRF.

EMENTA: SUCUMBÍVEL O RECURSO VOLUNTÁRIO QUE SE FUNDA EM ALEGAÇÕES VAZIAS, DESACOMPANHADAS DE PROVAS, MANTENÇA DA DECISÃO MENOR ATACADA. UNÂNIME.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1997.

Álvaro Pereira da Silva

PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 1056.607-0/97.

Recurso nº: 181/97 - **Voluntário**.

Recorrente: **ARIDAN DA SILVA FER- RUGEM**.

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MU- NICIPAL**.

Assunto: Auto de Infração (SEFIN).

Relator: **EDUARDO CARVALHO CARRIJO**.

R. SUBSTITUTO: **VICENTE BATISTA FILHO**.

El. Súmula: **ÁLVARO PEREIRA DA SILVA**.

ACÓRDÃO Nº 220/97 - 1a. C /
JRF.

EMENTA: SÃO PLAUSÍVEIS DE MERECEREM ACATAMENTO, ELEMENTOS PROBANTES APENDICULADOS A RECURSO VO- LUNTÁRIO, QUE COMPROVAM O NÃO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, ESTANDO A FIRMA INDIVIDUAL SEM SUSPENSÃO CADASTRAL, RESTANDO MANTÍVEIS, APENAS AS TAXAS DE EXPEDIENTE. RE- CURSO VOLUNTÁRIO PARCIAL- MENTE PROVIDO, MODIFICANDO- SE A DECISÃO SINGULAR. UNÂNI- ME.

SALA DA JUNTA DE RECUR- SÔS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de ju- nho de 1997.

Álvaro Pereira da Silva

PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 935.185-0/96.

Recurso nº: 180/97 - **Voluntário**.

Recorrente: **MEIRE RODOVAL DA CUNHA**.

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**.

Assunto: Auto de Infração (SEFIN).

Relator (a): **ALDA MÍRIAM DE MELO OLIVEIRA**.

El. Súmula: **ÁLVARO PEREIRA DA SILVA**.

ACÓRDÃO Nº 221/97 - 1a. C /
JRF.

EMENTA: RECURSO VOLUN- TÁRIO. ULTRAPASSADA À UNANI- MIDADE A PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE, PRODEM- SE PARCIALMENTE O REMÉDIO, RE- TIRANDO-SE O ISS DE 08/92 A 12/ 95. ATRAVÉS DA FUNGIBILIDADE, A PEDIDO DA CONTRIBUINTE, RE- COMENDA-SE O PERDÃO TOTAL DA MULTA MORATÓRIA RECAINTE SOBRE OS 02 (DOIS) TRIBUTOS. ASSENTIMENTO GLOBAL.

SALA DA JUNTA DE RECUR- SOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de ju- nho de 1997.

Álvaro Pereira da Silva

PRESIDENTE

Alda Miriam de Melo Oliveira

VICE-PRESIDENTE

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*